



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi
Estudo Técnico Preliminar – ETP

Secretaria Municipal da Fazenda

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central (BACEN) para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas publicas municipais, por meio de Guia de Arrecadação Municipal (GAM), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados por via da Secretaria da Fazenda do Município de Sarandi/RS.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os presentes Credenciamento de Instituições Financeiras se fazem necessárias para os motivos a seguir:

Facilidade de pagamento: o credenciamento supracitado permite aos contribuintes realizar o pagamento de tributos e demais receitas municipais em uma variedade de locais convenientes, como agencias bancarias, caixas eletrônicos, internet banking e aplicativos moveis, aumentando a acessibilidade e conveniência para os cidadãos;

Redução da inadimplência: ao oferecer diversas opções de pagamento em locais de fácil acesso, há uma tendencia de redução na inadimplência, uma vez que os contribuintes tem mais facilidade em cumprir com suas obrigações fiscais;

Eficiência operacional: utilizar guias em padrão FEBRABAN simplifica os processos de arrecadação para a administração municipal, permitindo uma maior automação e integração dos sistemas de cobrança. Isso reduz a burocracia e os custos administrativos envolvidos na gestão das receitas municipais;

Transparência e rastreabilidade: o uso de guias em padrão FEBRABAN proporciona maior transparência e rastreabilidade nas transações financeiras, pois os pagamentos podem ser facilmente registrados e monitorados pelos sistemas de controle interno da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

administração municipal, contribuindo para a prestação de contas e a transparência na gestão pública;

Conformidade com normas e padrões: o padrão FEBRABAN é amplamente reconhecido e adotado pelo sistema financeiro brasileiro, garantindo conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e facilitando a integração com os sistemas das instituições financeiras; e

Modernização e inovação: o credenciamento de instituições financeira para a prestação de serviços de recebimento de tributos em padrão FEBRABAN demonstra a modernização e a adoção de práticas inovadoras na gestão pública municipal, alinhando-se com as tendências de digitalização e eficiência na administração tributária.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Sarandi/RS.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Podem participar deste Credenciamento todas as Instituições Financeiras que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil e que tenham sede no Município de Sarandi/RS, que preencham todos os requisitos exigidos. Ademais, que realizem a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM (Guia de Arrecadação Municipal) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados por via da Secretaria da Fazenda do Município de Sarandi/RS.

É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Governo;

c) Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais e/ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações deste documento e posterior minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guias de Arrecadação Municipal (GAM), e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo Banco, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

São obrigações do banco receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal, aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, tais quais:

- I- Guia Serviços de arrecadação de IPTU/Coleta de Lixo;
- II- Guia Serviços de arrecadação de ISS/ITBI;
- III- Guia Serviços de arrecadação Financeira Habitacional;
- IV- Guia Serviços de arrecadação de Contribuição de Melhorias;
- V- Guia Serviços de arrecadação de Taxa de Vistoria;
- VI- Guia Serviços de arrecadação de ISS fixo, retido, variável; e
- VII- Guia Serviços de arrecadação de Dívidas Diversas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para o recolhimento de tributos foi realizada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da secretaria demandante. Esse processo envolveu a análise detalhada da demanda do recolhimento e dos métodos de pagamento (guichê, lotérica, caixa eletrônico, internet/mobile, conta corrente e gerenciador financeiro).

A partir dessa análise, foram determinadas as quantidades necessárias de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

prestação dos serviços, garantindo que o município possa atender adequadamente suas demandas operacionais, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos e assegura o fornecimento contínuo destes para a execução das atividades essenciais.

A metodologia adotada proporciona um planejamento mais preciso, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na arrecadação dos tributos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação dos serviços ora citados.

Para fins de pesquisa de preços foram seguidas as recomendações da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, conforme Art. 5, inciso IV (Pesquisa direta com fornecedor), §1 (Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II) e §2 (metodologia para pesquisa com fornecedor), estes que por sua vez, são os Bancos e Cooperativas de Crédito situados no Município de Sarandi/RS.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Sicredi;
- Cresol;
- Sicoob;
- Banrisul;
- Banco do Brasil;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa através de cotações de preço nas Instituições Financeiras do município de Sarandi/RS, com base no Decreto Municipal n.º 4.481, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sarandi/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Entretanto, nas cotações realizadas é possível encontrar os preços do Banco Caixa Econômica Federal, cotados juntamente com todos os outros. Porém, os valores do referido Banco ficaram extremamente elevados em relação aos demais, e diante disso, sob



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

parecer jurídico, atendendo ao princípio do interesse público, **os preços da Caixa Econômica Federal estão desconsiderados,** conforme justificativa em anexo.

Ademais, **só serão levadas em consideração as outras cotações de preço, compreendendo as Instituições Financeiras supracitadas, refazendo toda a média dos preços.**

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Tabela do Anexo I, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 531.433,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.481.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento de instituições financeiras para o recebimento de tributos e demais receitas municipais representa uma iniciativa essencial para aprimorar a gestão pública, proporcionando maior acessibilidade, eficiência e transparência nos processos de arrecadação. Essa solução permite que os contribuintes realizem pagamentos em diversos canais, como agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking e aplicativos móveis, ampliando a acessibilidade e comodidade, garantindo que possam cumprir suas obrigações fiscais de maneira simplificada e eficiente.

A disponibilidade de múltiplos meios de pagamento em locais acessíveis reduz a inadimplência, pois facilita o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, tornando a arrecadação municipal mais eficiente e previsível. Além disso, a utilização de guias de pagamento no padrão FEBRABAN permite a automação e integração dos sistemas de arrecadação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos, melhorando o fluxo de processos internos e tornando a gestão das receitas municipais mais eficiente.

O uso do padrão FEBRABAN garante que todas as transações sejam registradas e monitoradas de forma precisa, contribuindo para uma maior transparência na prestação de contas e aprimorando os mecanismos de controle interno da administração pública, fortalecendo a confiança da população na gestão financeira municipal. Como esse padrão é



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

amplamente reconhecido no sistema financeiro brasileiro, assegura-se a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes, facilitando a integração com as instituições financeiras e melhorando a segurança das transações.

A adoção do credenciamento e do padrão FEBRABAN demonstra um avanço significativo na modernização da gestão pública municipal. Essa iniciativa alinha-se às tendências de digitalização e eficiência administrativa, promovendo uma administração tributária mais ágil e inovadora. Com essa solução, a administração municipal otimiza seus processos de arrecadação, fortalece a relação com os contribuintes e promove uma gestão mais eficaz e transparente, beneficiando tanto o setor público quanto a população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em conformidade com o artigo mencionado, a utilização dos serviços de recolhimento será realizada de forma parcelada, atendendo às necessidades específicas da Secretaria da Fazenda e suas respectivas demandas ao longo do tempo.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa solução incluem:

1. **Maior acessibilidade e comodidade para os contribuintes** – Permitir pagamentos em diversos canais (bancos, internet banking, aplicativos móveis, caixas eletrônicos), facilitando o cumprimento das obrigações fiscais.
2. **Redução da inadimplência** – A facilidade de pagamento contribui para que mais contribuintes quitem seus tributos em dia, garantindo maior previsibilidade na arrecadação municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

3. **Automação e eficiência administrativa** – Adoção do padrão FEBRABAN possibilita a integração dos sistemas de arrecadação, reduzindo burocracia e custos operacionais.

4. **Maior transparência e controle** – O registro e monitoramento preciso das transações garantem melhor prestação de contas e fortalecimento dos mecanismos de controle interno da administração pública.

5. **Conformidade regulatória** – A integração com instituições financeiras seguindo padrões reconhecidos assegura a conformidade com normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

6. **Modernização e inovação na gestão pública** – Alinhamento com as tendências de digitalização, tornando a administração tributária mais ágil e eficiente.

7. **Fortalecimento da relação entre governo e contribuintes** – Melhor comunicação, confiança e transparência na gestão financeira municipal.

Estes resultados representam um avanço significativo na modernização da arrecadação municipal, beneficiando tanto a administração pública quanto a população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato e;
- l) realização de empenho.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente Credenciamento não apresenta um impacto ambiental negativo significativo, desde que compradas de maneira planejada e responsável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 – RESPONSÁVEIS

Alessandro Francesco Schuster
Matrícula n. 4849
Responsável pela elaboração do ETP

Sarandi/RS, 01 de abril de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Anexo I
Estimativa do valor da contratação

I T E M	Descrição	QTD.	Und. Med.	Cód.	Sicredi	Cresol	Sicoob	Banrisul	Banco do Brasil	Preço Médio Unitário	Preço Médio Final
1.	Credenciamento de Bancos para recebimento de guias de arrecadação municipal (por meio guichê).	50.000	UST.	904	R\$ 2,50	R\$ 0,99	R\$ 1,90	<i>Não possui</i>	<i>Não possui</i>	R\$ 1,80	R\$ 89.833,33
2.	Credenciamento de Bancos para recebimento de guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.).	50.000	UST.	905	R\$ 1,15	R\$ 0,99	<i>Não possui</i>	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 1,96	R\$ 98.000,00
3.	Credenciamento de Bancos para recebimento de guias de arrecadação municipal (por meio autoatendimento de caixa eletrônico).	50.000	UST.	906	R\$ 1,15	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 1,79	R\$ 89.400,00
4.	Credenciamento de Bancos para recebimento de guias de arrecadação municipal (por meio Internet/Mobile).	50.000	UST.	907	R\$ 1,15	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 1,79	R\$ 89.400,00
5.	Credenciamento de Bancos para recebimento de guias de arrecadação municipal (por meio de conta corrente).	50.000	UST.	908	R\$ 1,15	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 1,65	R\$ 82.400,00
6.	Credenciamento de Bancos para recebimento de guias de arrecadação municipal (por meio gerenciador financeiro).	50.000	UST.	909	R\$ 1,15	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 1,65	R\$ 82.400,00